



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 404/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E EU **SANCIONO**
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender eventuais insuficiências de Caixa fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, junto às Instituições Financeiras do País, no presente exercício, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, no valor de **CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros reais)**, observadas as normas constitucionais aplicáveis e o disposto na Resolução nº 036 de junho de 1992, do Senado Federal e BACEN.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, da operação de crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá oferecer parte das parcelas mensais do FPM - Fundo de Participação do Município e ou ICMS, no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 03 DE JANEIRO DE 1994.


MANOEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal